



Polo de Desenvolvimento de Parabadminton - PODE

Edital de Criação de Polos de Desenvolvimento para professores / técnicos de parabadminton da CBBd 2023

1. INTRODUÇÃO

A criação de Polos de Desenvolvimento de Parabadminton (PODE) pela Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), em parceria com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) tem como objetivo gerar oportunidades para pessoas com algum tipo de deficiência motora a partir de identificação, orientação e da prática esportiva sustentável utilizando-se do parabadminton como ferramenta.

A coordenação técnica do Parabadminton da CBBd por intermédio deste edital convida os professores / técnicos interessados em desenvolver o parabadminton pelas cinco regiões do país a participar do processo seletivo. Os interessados deverão atender a requisitos básicos que viabilizem um atendimento de qualidade e um processo de implantação exequível:

1. Os recursos para esta ação serão direcionados do Fundo de Fomento e Desenvolvimento, viabilizado pelo CPB, que tem foco em atletas jovens (até 23 anos), atletas do sexo feminino e atletas com deficiências severas (de acordo com o CPB, a modalidade do Parabadminton não apresenta atletas com deficiências severas, quando comparados com outras modalidades). Desenvolver ações de iniciação ao alto rendimento esportivo com o objetivo de ampliar o número de praticantes de parabadminton em todo o território nacional.
2. Contribuir para ampliar a participação de atletas, professores e técnicos em atividades e eventos junto às federações estaduais, sempre que possível, promovendo o crescimento do parabadminton em todos os estados brasileiros;
3. Incentivar os processos esportivos, educativos, científicos e tecnológicos, a partir da inclusão de mais pessoas (parceiros) no sentido de oferecer suporte para construção de um Parabadminton sustentável no Brasil;
4. Conceder recursos financeiros de forma mensal para professores / técnicos interessados em contribuir para o crescimento do parabadminton no Brasil. A concessão dos recursos financeiros está atrelada a aprovação no processo seletivo organizado pela CBBd, compreendendo que a pessoa proponente deverá ter experiência com o parabadminton e/ou esporte adaptado e/ou badminton no sentido de conseguir planejar, ministrar e orientar aulas e/ou treinamentos. Como recursos entende-se custeio de mão de obra especializada em badminton para planejar e ministrar treinamento.
5. É vedado o uso dos recursos para fins político-partidários, para promoção pessoal ou de integrantes das entidades beneficiadas e para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros, bem como para despesas de custeio fixo, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

6. O valor de recursos a serem aportados nos projetos é limitado ao pagamento mensal de R\$ 1.628,37 reais brutos, menos os encargos conforme leis trabalhistas, desde que preenchidos todos os requisitos necessários e o cumprimento de todas as atividades solicitadas neste edital.
7. Os projetos referidos neste edital terão duração prevista de até 05 meses, com início em março e finalização no mês de julho de 2023, com desembolso financeiro pela CBBd conforme orçamento aprovado.
8. A quantidade de propostas aprovadas será de até 10 (dez), e dependerá da qualidade das mesmas e cumprimento dos objetos presentes neste edital.

2. DEFINIÇÕES

1. Entende-se como desenvolvimento sustentável o conjunto de ações e processos associados à capacidade de suprir as necessidades atuais nas cidades e estados, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades futuras do parabadminton;
2. Entende-se como **PODE** os locais que desenvolvem um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, tecnológico e/ou esportivo, com objetivo específico e prazo determinado;
3. Entende-se como recursos financeiros aqueles aportados a partir de orçamento específico disponibilizado pela CBBd para colocar em prática os **PODE** aprovados neste edital;
4. Entende-se como capacidade de viabilidade as garantias depositadas pelas Federações Estaduais, Clubes ou Associações Esportivas para execução do **PODE**, seja através de parcerias ou recursos próprios. Faz-se necessário apresentar um descritivo do local onde serão realizadas as atividades, os recursos materiais existentes para iniciar as atividades e a indicação do professor / técnico, com seu respectivo currículo esportivo.

3. ÁREAS CONTEMPLADAS

A CBBd contemplará as cidades com **PODE** exclusivas em Parabadminton e que busquem a formação e monitoramento de jovens atletas e/ou melhoria do desempenho de atletas, **preferencialmente jovens e mulheres de todas as classes funcionais paralímpicas: WH1, WH2, SL3, SL4, SU5, SH6.**

Entende-se por jovem aqueles alunos nascidos a partir de 01 de janeiro de 2001, inclusive (idade sub-23).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A Federação Estadual, Clube ou Associação Esportiva deverá estar adimplente documental e financeiramente com a CBBd, conforme estatuto vigente da CBBd, até a data de lançamento deste edital (requisito mandatório);
2. Todos os projetos deverão ter a anuência da Federação local para pleito. Não há limite de submissões de projetos por Federação, porém as entidades proponentes devem estar em situação regular com suas respectivas Federações. Clubes ou Associações Esportivas sem Federação em situação regular, ou sem Federação, também estão permitidos de submeter projetos;
3. São permitidas a submissão de **até 2 (duas)** propostas de projetos com carga horária distintas, desde que o mesmo professor / profissional de Educação Física seja o executor do projeto. Todas as propostas submetidas devem ser assinadas pelo proponente não sendo aceitas propostas de projetos com documentação parcial. Caso seja aprovado nas duas propostas o professor / técnico deverá optar por uma das propostas;
4. Para a continuidade mensal do PODE o professor / técnico deverá cumprir com a entrega de relatórios técnicos e administrativos mensais, até o quinto dia útil, dos meses de vigência e do final do projeto até data de finalização do contrato, bem como o **Caderno de Encargos** dispostos no **anexo I** deste edital;
5. Todas as propostas deverão especificar quais serão as atividades propostas, o grupo focal a ser trabalhado, a região dentro do estado a ser atendida e os possíveis parceiros para a execução das ações;
6. É vedada a submissão de projetos onde os professores / técnicos indicados sejam membros gestores eleitos da Federação Estadual, Clube ou Associação Esportiva (Presidente, vice-presidente, conselho fiscal).

5. DAS INSCRIÇÕES

1. O período de inscrições será de **20 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023 até às 23h59min**, através do envio da proposta de implantação do **PODE** pelo formulário eletrônico abaixo disponibilizado: <https://forms.gle/BmpBP2PFoHX4UAqM9> A confirmação da inscrição acontecerá a partir do recebimento da resposta de confirmação de preenchimento do formulário;
2. Os documentos complementares (fotos, comprovantes, certificados, etc) deverão ser enviados para o e-mail parabadminton@badminton.org.br, conforme informado no questionário. Eles devem ser enviados até a data final de encerramento das inscrições. Não serão aceitas inscrições feitas somente por e-mail;

3. As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, com falhas de preenchimento, com falta de documentos ou assinaturas, ou ainda fora do prazo estipulado neste Edital. Não será permitida juntada de documentos posterior ao término do período de inscrições;
5. Os projetos devem conter os seguintes itens mínimos:
 - a. Nome da proposta;
 - b. Identificação da instituição proponente;
 - c. Nome e contatos do responsável pela proposta;
 - d. Número do CREF, ativo/válido;
 - e. Breve Currículo do professor / técnico;
 - f. Justificativa da proposta;
 - g. Objetivos gerais e específicos;
 - h. Procedimentos para implantação do PODE;
 - i. Público alvo;
 - j. Cronograma de ações do PODE;
 - k. Avaliação e monitoramento do projeto;
 - l. Metas e resultados almejados;
 - m. Local de realização das atividades;
 - n. Dias e horários de treinamento;
 - o. Anuência do local de realização das atividades, datado e assinado pelo responsável pela infraestrutura esportiva;
 - p. Termo de parceria, quando houver, com Federação Estadual, Clube ou Associação Esportiva;
 - q. Seguir orientações do Caderno de Encargos - Anexo I.

6. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

1. Caberá ao proponente a garantia da execução e manutenção do **PODE** aprovado neste Edital;
2. Encaminhar os relatórios mensais de acompanhamento de execução do projeto. O não cumprimento de encaminhamento dos relatórios e/ou prestação de contas, no prazo estabelecido no **item 4.3** deste edital, implicará na suspensão de pagamento do professor / técnico;
3. Participar das reuniões realizadas pela coordenação do projeto, realizadas de forma remota no sentido de alinhar os procedimentos pedagógicos, o processo de avaliação e monitoramento dos atletas e trocar experiência com os demais professores dos outros **PODE**. Os encontros acontecerão a cada dois meses;
4. Planejar, Orientar, Executar e Ajustar a(s) atividade(s) desenvolvidas no **PODE** a partir do monitoramento constante dos participantes;
5. Ampliar o alcance na cidade onde será implementado o **PODE**, se comprometendo a disseminar junto à comunidade informações gerais Parabadminton;
6. Apresentar resultados parciais ou finais do PODE em ações organizadas pela CBBd ou parceiros durante o ano de 2023;
7. Ter dois atletas para realizarem classificação funcional em competições organizadas pela CBBd, ou sendo atletas do sexo feminino ou atletas sub-23 (masculino ou feminino), em qualquer uma das seis classes paralímpicas.
8. Informar em um período máximo de 15 dias antes do término do período estabelecido para a execução do projeto sobre a inviabilização de sua execução.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, Fase 1: Eliminatória e Fase 2: Classificatória, as análises serão realizadas pela média das notas da **Comissão de Seleção**, composta de até 3 (três) membros definidos pelo Presidente da CBBd, seguindo os critérios deste edital descritos no Quadro I;
2. **FASE 1: ELIMINATÓRIA**- etapa preliminar, realizada pela **Comissão de Seleção**, a qual procederá à análise formal das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital. A análise avaliará os impactos da execução da proposta em relação às diretrizes da CBBd, sua exequibilidade e viabilidade técnica conforme cronograma especificado, sua viabilidade econômica e financeira, observando os itens obrigatórios mínimos;

3. **FASE 2 CLASSIFICATÓRIA**- também é realizada pela **Comissão de Seleção** CBBd, os quais procederão à análise formal das propostas em consonância com os impactos da execução do projeto, a justificativa, contextualização da proposta, a clareza dos objetivos, a metodologia e os resultados almejados descritos no Quadro I;
4. Em caso de empate, o critério de desempate será determinado pela votação entre os membros da Comissão de Seleção;
5. Serão contempladas as propostas que obtiverem maior pontuação. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta para o período (março a julho de 2023).
6. Quadro sumário dos critérios adotados nas análises.

Quadro I			
Tipo de análise	Critério	nota	observações
técnica	Atendimento às exigências legais do edital	-	Atendimento obrigatório
técnica	Seguir as Diretrizes do Caderno de Encargos -Anexo I	0 a 2	Classificatório
mérito	Impactos da execução do projeto para a comunidade local	0 a 2	Classificatório
mérito	Viabilidade do projeto em termos estruturais (materiais, local, tempo)	0 a 3	Classificatório
mérito	Currículo do professor / técnico	0 a 3	Classificatório

8. DO RESULTADO

Cabe a CBBd a divulgação do resultado da seleção de propostas até o dia **20 de fevereiro** de 2023 em seu sítio eletrônico.

9. DO CRONOGRAMA

Período	Ação
De 20/01 a 03/02	Período de inscrições
Até 20 de fevereiro	Divulgação do Resultado Final
Até 27 de fevereiro	Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação da Federação para a CBBd

A partir de 01 de março	Capacitação e início das atividades/treinos
-------------------------	---

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no sítio eletrônico da CBBd;
2. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados pela CBBd;
3. Os executores da proposta não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a CBBd;
4. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pelo Conselho Executivo da CBBd.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes reconhecem e concordam que, na execução deste Programa, poderá ter acesso ou utilizar informações (doravante denominados “Dados Pessoais”), que identificam os empregados, contratados, prepostos, clientes, fornecedores, técnicos, atletas e demais colaboradores da outra parte. As partes concordam e aceitam que todos os Dados Pessoais, que a outra parte venha a fornecer ou que venha a receber por conta e em nome da outra, serão por ela utilizados unicamente para o cumprimento e execução do objeto deste Programa. As partes não poderão usar os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade, exceto para o fim de cumprimento de obrigação legalizados e indevidos; (i) proteger os Dados Pessoais contra a utilização ou a divulgação ilegítima dos mesmos; (ii) não divulgar os Dados Pessoais a terceiros sem exceção, sem o consentimento prévio e escrito da outra; (iii) não subcontratar qualquer de seus direitos e obrigações sob este Contrato, sem o consentimento prévio e escrito da outra parte, conforme estabelecido neste Programa; (iv) dar tratamento e manter os Dados Pessoais em estrita confidencialidade.

12. DA CONFORMIDADE

1. As Partes, declaram e garantem que:
 - a. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram qualquer pagamento, presente ou promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, *caput*, §1º, §2º e 337-D *caput* e parágrafo, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo, entidade,

quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação à leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, e as demais leis, regras, regulamentos daí decorrentes, de ora em diante denominadas Leis Anticorrupção;

- b. Se comprometem a cumprir a integralidade das Leis Anticorrupção;
2. As Partes se obrigam a notificar imediatamente à outra de qualquer investigação ou procedimento iniciado por autoridade governamental relacionado a uma violação das Leis Anticorrupção, bem como informar à outra quanto ao progresso de tais investigações e procedimentos.
3. As Partes declaram-se ciente de suas obrigações relacionadas às Leis Anticorrupção e que possui políticas e procedimentos adequados em vigor, em relação à ética e conduta em seus negócios.
4. A Parte que violar quaisquer disposições decorrentes das Leis Anticorrupção, deverá defender, indenizar e manter a outra parte isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas ao descumprimento.

13. DO CÓDIGO DE ÉTICA

As Partes declaram, para todos os fins de direito, ter plena ciência e anuir com todos os princípios, direitos, obrigações e penalidades, dispostos no Código de Ética da CBBd.

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS

POLO DE DESENVOLVIMENTO DE PARABADMINTON 2023 - PODE

1. APRESENTAÇÃO

O esporte é um grande instrumento de educação e orientação para a vida. A atenção da sociedade para este importante instrumento requer investimentos nas modalidades esportivas em nosso País. Uma forma de se chamar a atenção ao esporte é através de ídolos com resultados expressivos e descobertos através de projetos direcionados. Neste contexto, a CBBd executa o PODE (Polo de Desenvolvimento em Parabadminton) que, entre outros, visa gerar oportunidades, identificar e desenvolver novos talentos no Parabadminton Brasileiro. Mais do que atletas, o PODE abarca a formação de todos os atores da comunidade do Parabadminton baseado na disseminação do conhecimento.

Sabemos que nos dias atuais é primordial o conhecimento cada vez mais aprofundado do técnico sobre sua modalidade (parabadminton), sobre várias áreas que interagem no seu trabalho e também sobre gestão de pessoas dentro do processo (atletas, pais, equipe profissional), visando com isso o desenvolvimento do atleta completo nos aspectos físico-técnico-tático – psico e social.

Esta ação faz parte de um arcabouço maior de ações da CBBd, as quais são planejadas visando a descoberta e desenvolvimento de jovens atletas dentro da nossa modalidade, bem como a formação esportiva dos atletas a longo prazo. Esse conjunto de estudos e ações voltados a desenvolver o indivíduo de forma completa, global, proporcionando a ele ambientes de práticas de aprendizagem enriquecedoras tanto nos aspectos lúdicos, quanto na aquisição de habilidades como também nas tomadas de decisões, são o cenário propício para a formação do aluno/atleta autônomo ao qual terá uma base sólida desde a iniciação até o alto rendimento (TANI, 2015).

A prescrição de nada valerá se não houver o diagnóstico (TANI, 2020), pensando dessa forma antes de iniciarmos os trabalhos práticos deste projeto em cada estado selecionado, apresentaremos algumas diretrizes e critérios que servirão de controle de qualidade ao longo do todo processo.

Temos um cenário heterogêneo do parabadminton no Brasil, porém sabemos também que se trabalharmos de forma organizada e profissional poderemos sanar muitas dificuldades enfrentadas.

2. DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Sendo assim, para submissão das propostas devem contemplar as seguintes exigências mínimas:

- a) Professores / Técnicos deverão possuir e encaminhar à CBBd o seu registro no **Conselho Federal de Educação Física (CREF) ativo**;
- b) **Proposta de Implantação** - será apresentada a proposta do projeto, objetivo geral, específicos, característica do local, público alvo e organograma;
- c) **Procedimentos de implantação** - será exposto como será realizada a busca ativa dos alunos participantes do projeto, como serão trabalhadas e desenvolvidas as habilidades específicas da modalidade, de que forma serão trabalhados os fundamentos básicos para cada fase dos atletas;
- d) **Carga horária de trabalho semanal** – entendemos que para atingirmos um mínimo de qualidade e continuidade de trabalho necessitamos que os atletas recebam ao menos 1h e 30min de treinos diários de segunda a sábado, ou 2h de treinamentos divididas em 4 dias na semana;
- e) **Quantidade de alunos por turma** – entendemos que para manter a qualidade e a motivação da turma uma quantidade mínima de alunos deve ser priorizada, para assim mantermos a renovação constante em alta. Prioritariamente sugerimos a quantidade mínima de 05 alunos tendo como foco a presença de jovens (até 23 anos) e alunas do sexo feminino independente da faixa etária;
- f) **Uma organização de conteúdos por faixa etária** – é necessário a entrega de plano previamente definido com objetivos e atividades deve ser realizado e apresentado a CBBd antes que as turmas iniciem, para alinharmos e contribuir com sua melhora;
- g) **Preenchimento das planilhas e relatório mensal** – entendemos que o registro dessas ações é vital para o aumento da sua qualidade e padronizar essa coleta facilitará muito sua compreensão, lembrando que o não preenchimento e envio das mesmas acarretará o **não recebimento da sua remuneração mensal**. Os relatórios deverão ser devidamente datados, com fotos e lista de presença de participantes (identificados com nome completo, classe funcional – oficial ou estimada, em caso de iniciante- , data de nascimento, gênero);
- h) **Participar da formação continuada** – Eventualmente a CBBd irá ofertar cursos e encontros (presenciais ou on-line) para alinhar os objetivos e proporcionar a troca de experiências entre os envolvidos;



- i) **Realizar avaliação** – Os professores / técnicos realizarão avaliações para monitoramento dos alunos/atletas conforme diretrizes da CBBd;
- j) **Realizar curso de iniciação para professores** – Os professores / técnicos deverão realizar, sem ônus para a Federação ou CBBd, ao menos 01 (um) curso de parabadminton de, no mínimo, 20h para professores em data a ser definida pela federação estadual;

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2023

José Roberto Santini Campos

Presidente